



PORTARIA N. 03/2018

Considerando a necessidade de designar defensores públicos para atuação nos plantões dos dias 02 (dois) e 06(seis) e 10(dez) de julho de 2018, da área criminal da capital, nos termos da Resolução n. 121/2018 da Defensoria-Geral; **Considerando** a suficiência de defensores públicos para participação voluntária do plantão; **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de "pauta dupla", que ficarão a cargo da DEUC; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 121/2018, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital no dia **02 (dois) de julho de 2018, entre as 8h e 14:30h, e nos dias 06(seis) e 10(dez) de julho de 2018, entre as 13:30h e 18h**, dar-se-á no regime de plantão, na modalidade **sobreaviso**, devendo obedecer o disposto nesta Portaria, bem como o disciplinado na Resolução n. 121/2018.

Art. 2º Designar a defensora pública **Ariane de Figueiredo Murta** para, voluntariamente, atuar nos plantões de que trata esta o art. 1º desta Portaria, na forma do "Anexo".

Art. 3º Os plantões abrangerão a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do §3º do art. 3º da Resolução n. 121/2018.

Art. 4º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 5º Em caso de não classificação da seleção brasileira de futebol para as etapas classificatórias subsequentes ficará prejudicada a escala de plantão de que trata esta portaria.

Art. 6º Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição do defensor público escalado, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária até a antevéspera do plantão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo

Data	Horário do plantão	Defensora Pública
02 de julho de 2018	8:00 as 14:30H	Ariane de Figueiredo Murta
06 de julho de 2018	13:30 as 18:00H	Ariane de Figueiredo Murta
10 de julho de 2018	13:30 as 18:00H	Ariane de Figueiredo Murta